



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**

---

**RESOLUÇÃO Nº 115/2015-CPJ**

*Altera os artigos 2º, 3º, 5º e 8º da Resolução nº 104/2015-CPJ.*

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos parágrafos 1º e 2º do artigo 42 da Lei Complementar Estadual nº 416/2010,

CONSIDERANDO o que consta no procedimento autuado sob o Gedoc nº 004561-001/2015, **RESOLVE**, *ad referendum* do Colégio de Procuradores de Justiça:

**Art. 1º** - Alterar o item I.I (Área Criminal) do artigo 2º da Resolução nº 104/2015-CPJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º – Comarca de Barra do Garças**

**ÁREA CRIMINAL**

I) (...)

I.I) **À 1ª Promotoria de Justiça** compete oficiar perante a 1ª Vara Criminal, nos feitos gerais, execução penal, e por distribuição no Plenário do Tribunal do Juri, bem como exercer o controle externo da atividade policial.



**Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**

---

**Art. 2º** - Alterar o item I.III (Área Criminal) do artigo 3º da Resolução nº 104/2015-CPJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º – Comarca de Cáceres**

**ÁREA CRIMINAL**

I) (...)

I.I) (...)

I.II) (...)

I.III) **À 3ª Promotoria de Justiça** compete oficiar perante a 3ª Vara Criminal - feitos gerais e execução penal, bem como exercer o controle externo da atividade policial.

**Art. 3º** - Alterar o item I.II (Área Criminal) do artigo 5º da Resolução nº 104/2015-CPJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º – Comarca de Primavera do Leste**

**ÁREA CRIMINAL**

I) (...)

I.I) (...)

I.II) A 2ª Promotoria de Justiça possui atribuições judiciais e extrajudiciais em execução penal, além dos inquéritos da Delegacia de Roubos e Furtos, e as demais ações penais, de numeração ímpar, com seus incidentes, excetuadas as competências especializadas das demais promotorias criminais, competindo-lhe, também, exercer o controle externo da atividade policial.



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**

---

**Art. 4º** - Alterar o item I.II (Área Criminal) do artigo 8º da Resolução nº 104/2015-CPJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 8º – Comarca de Sorriso**

**ÁREA CRIMINAL**

I) (...)

I.I) (...)

**I.II) À 2ª Promotoria de Justiça** compete atuar:

a) (...)

b) (...)

c) no controle externo da atividade policial.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 30 de Setembro de 2015.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**  
*Procurador-Geral de Justiça*  
*Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça*